



Autor: Dep. Rachid Mamed

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cuiabá

LEI Nº 193 DE 22 DE OUTUBRO DE 1 951

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 50 000,00 (cincoenta mil cruzeiros) como auxílio à construção das Escolas Mantidas pela Ação Social Franciscana, em Rondonópolis.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a, do artigo 14 da Constituição Estadual, Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 50 000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para auxílio às construções dos prédios das Escolas mantidas pela Ação Social Franciscana, em Rondonópolis.

Artigo 2º - A importância de que trata o artigo 1º, será entregue ao Sr. Don Wunibaldo Talleur, Bispo da Chapada dos Guimarães.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão pelo excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam a prevêr.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de outubro de 1 951.

*Ejovis Cintra*

Presidente.

*Registrada à folha nº 3 v. do livro competente. Em 24/10/1951*

*J. Ribeiro*

*Ext. Contratado.*